EDITAL Nº 25, DE 4 DE MAIO DE 2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EM NÍVEL DE MESTRADO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES (CAPES/DS), EM SISTEMA DE CADASTRO DE RESERVA, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGENS DA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DE SUL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens (PPGEL) da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação (FAALC) da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) torna pública a abertura do presente edital para, no período de 5 a 17 de maio de 2022, realizar seleção e classificação de bolsistas, em regime de cadastro de reserva, para o Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), exclusivamente para estudantes regularmente matriculados no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens.

1. FINALIDADE

1.1 Abrir as inscrições e estabelecer os critérios de seleção e classificação para cadastro de reserva de bolsistas do Programa de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nível de Mestrado, junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens (PPGEL), da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação (FAALC), da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS).

1.2 Possibilitar que alunos em nível de Mestrado possam se dedicar integralmente ao projeto de pesquisa e ao curso, além de atividades em qualquer uma das linhas de pesquisa do PPGEL/FAALC/UFMS.

2. CALENDÁRIO DO PROCESSO

Lançamento do edital n. 25/2022	4/05/2022
Período de inscrições on-line	5 e 6/05/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	9/05/2022
Processo de seleção de bolsas pela Comissão	10 a 12/05/2022
Divulgação do resultado preliminar	13/05/2022
Prazo para interposição de recurso	16/05/2022
Resultado final após análise de recurso	17/05/2022

Período de envio, pelos candidatos contemplados, da documentação exigida pelas agências de fomento, para implementação da bolsa	19/05/2022

3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 A avaliação para atribuição de bolsas do PPGEL, no âmbito deste Edital, será conduzida pelos membros titulares da Comissão de Bolsas do Programa.

3.2 O processo seletivo contemplará alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado, ingressantes nos processos seletivos de **2021.2 e 2022.1.**

4. ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições de candidatos para obtenção de bolsa de estudos prevista neste Edital **serão realizadas nos dias 5 e 6 de maio de 2022, exclusivamente via internet, pelo e-mail do PPGEL/FAALC: ppgel.faalc@ufms.br por meio de envio de Formulário** específico para esse fim, disponível no link presente na página do PPGEL.

4.2 São necessários para a efetivação da inscrição o envio, por meio do Formulário específico para esse fim, conforme o item 4.1, dos seguintes documentos:

a. Formulário de manifestação do interesse em bolsa, em PDF, com anuência (assinatura) do orientador (Anexo 1) (Formulário disponível na página do PPGEL);

b. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido ou em desenvolvimento no Curso em PDF;

c. Currículo Lattes atualizado (maio/2022) em PDF;

d. Formulário (Anexo 2) (Formulário disponível na página do PPGEL) preenchido previamente pelo candidato com a pontuação equivalente à documentação comprobatória;

e. Arquivo em PDF único com a documentação comprobatória dos itens avaliados, conforme o Anexo 2 (Item 4), na ordem dos itens do formulário;

f. Documentação comprobatória que justifique a situação de vulnerabilidade socioeconômica, por serem membros de família de baixa renda, e que estejam inscritos até o mês de abril de 2022 no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) . A apresentação dessa documentação é OPCIONAL; quem não apresentar será classificado como NÃO VULNERÁVEL.

5. CRITÉRIOS GERAIS DE CONCESSÃO DE BOLSA

5.1 Este Edital servirá como CADASTRO DE RESERVA para a concessão de bolsas para alunos do Mestrado que não exerçam qualquer atividade remunerada, mesmo que autônoma, conforme previsto na Resolução nº 458, de 17 de dezembro de 2021, que aprova as Normas para Pós-Graduação stricto sensu da UFMS e na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES.

5.2 Os alunos que vierem a ser contemplados com bolsa deverão cumprir todas as normas estabelecidas pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, pela Resolução nº 165, de 03 de setembro de 2019, que aprova as

Normas para Pós-Graduação stricto sensu da UFMS, e por normas complementares do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens da UFMS que tratem da concessão de bolsas. O não cumprimento das normas pode acarretar a perda da bolsa.

5.3. A simples aprovação e classificação no âmbito deste Edital não é garantia de percepção da bolsa de estudos, que depende da liberação de cotas de bolsa pela CAPES no âmbito do Programa de Demanda Social.

6. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE BOLSA

6.1 Elaborar Relatório de Atividades Semestral a ser submetido à aprovação da Comissão de Bolsas do PPGEL, do qual constem o apoio às disciplinas na graduação, a participação em projetos de pesquisas e publicações de artigos em periódicos relevantes da área com professores da Linha de Pesquisa em que esteja envolvido e outras atividades de acordo com recomendações do orientador e do Colegiado.

6.2 Não possuir vínculo empregatício ou, quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos.

6.3 Residir em Campo Grande durante a vigência da bolsa.

6.4 Dedicar-se exclusivamente às atividades do projeto de pesquisa e do PPGEL.

6.5 Cumprir a disciplina de Estágio Docência oferecida na grade curricular do Programa, conforme critérios da regulamentação específica.

6.6 Ser aprovado nas disciplinas cursadas.

6.7 Participar ativamente em seu grupo de pesquisa.

6.8 Não acumular a percepção da bolsa concedida pelo Programa com a bolsa de outra agência de fomento pública nacional.

6.9 Comprometer-se a cumprir os prazos previstos pelas agências de fomento, ou seja, 24 meses para conclusão do Mestrado, a contar do seu ingresso no Curso.

6.10 Tomar ciência e atender, além destas, outras normas específicas vigentes nas respectivas agências de fomento e na UFMS.

7. DO PROCESSO SELETIVO: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Comissão de bolsas analisará a documentação enviada pelo candidato, nas datas estabelecidas no item 2 e conforme orientações previstas no item 4 do presente Edital.

7.2 A Comissão de Bolsas verificará se o candidato atende as exigências deste Edital e das Normas específicas da UFMS e da CAPES.

7.3 O processo seletivo selecionará alunos segundo os critérios previstos nos itens 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7, que são também critérios classificatórios, sempre respeitando a disponibilidade de bolsas oferecidas pela CAPES e a distribuição equitativa entre as linhas de pesquisa do PPGEL/UFMS.

7.4 A seleção classificatória se dará com base em critérios acadêmicos e socioeconômicos.

7.5 Fases do processo seletivo e classificatório:

7.5.1 Verificação da existência ou não de condição de vulnerabilidade socioeconômica do candidato;

7.5.2 Análise do Projeto de Pesquisa. Avaliação e pontuação do projeto de pesquisa conforme critérios estabelecidos no Anexo 3 deste Edital;

7.5.3 Análise de currículo. Pontuação da produção técnico-acadêmico-científica do candidato, com base no Formulário (Anexo 2) preenchido com a pontuação equivalente à documentação comprobatória, que deverá ser encaminhada em um arquivo PDF único, na ordem dos itens do formulário;

7.6 A pontuação de cada candidato é resultado da soma da nota da Análise de Projeto com a nota da Análise de Currículo;

7.6.1 Aos candidatos que comprovarem condição de vulnerabilidade socioeconômica será atribuído peso 2 à nota da pontuação resultante do cálculo informado no item 7.6.

7.7 Os critérios de desempate, caso houver, serão, sucessivamente: 1) Condição de vulnerabilidade; 2) Currículo; 3) Projeto de Pesquisa.

7.8. Candidatos que não apresentem a documentação exigida no ato da inscrição conforme item 4.2 ou cujos documentos apresentados estejam incompletos ou não estejam apresentados nas condições exigidas neste Edital serão eliminados do processo de seleção.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O**s resultados finais serão divulgados até o dia 17 de maio de 2022, por meio da página do PPGEL** – https://ppgel.ufms.br/. Para os candidatos que vierem a ser contemplados com bolsa, o prazo vigente para envio de todos os documentos exigidos pelo presente edital (itens 9.1 a 9.7) **se dará até o dia 19 de maio de 2022**, mediante convocação, por e-mail, pela secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação (FAALC/UFMS), e os documentos deverão ser enviados via e-mail **ppgel.faalc@ufms.br** no formato PDF. O envio de documentação incompleta pelo candidato implicará em sua eliminação.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ALUNOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

9.1 Cópia Legível do Cartão de Conta Corrente **exclusivamente do Banco do Brasil.** A Conta deve ser conta CORRENTE, não pode ser conjunta e nem poupança. A conta deve estar ativa.

9.1.1 No caso de precisar realizar abertura de conta, a conta pode ser aberta pelo aplicativo do banco do Brasil ou pela Agência dos Correios. Apresentar o comprovante de abertura por meio de "print" de tela em que constem a agência e o número da conta.

9.2 Termo de Compromisso da CAPES assinado (Termo disponível https://propp.ufms.br/coordenadorias/pos-graduacao/divisao-de-gestao-e-acompanhamento/bolsas-de-demanda-social/).

9.3 Cópia de Comprovante de Residência.

9.3.1 SOMENTE será aceita fatura de energia elétrica, água ou telefone em nome do aluno. Se, porventura, for em nome de terceiros, o aluno deve apresentar uma declaração que conste a informação que reside nesse endereço.

9.4 Formulários de Cadastro de Bolsa, sendo o Termo de Compromisso em

word e o Cadastro Demanda Social em excel (disponível https://propp.ufms.br/coordenadorias/pos-graduacao/divisao-de-gestao-e-acompanhamento/bolsas-de-demanda-social/) ou (https://ppgel.ufms.br/documentos-importantes/).

9.5 Comprovante de Situação Cadastral no CPF, obtida na página da Receita Federal.

9.6 Cópia da Carteira de Trabalho (da página com foto até a página nº 12).

9.7 Comprovante Número do PIS. (caso não conste na carteira de trabalho, pode ser obtido no link https://meu.inss.gov.br/)

10. MANUTENÇÃO DA BOLSA

10.1 A manutenção da bolsa será acompanhada pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens, mediante a avaliação do Relatório Semestral, podendo ou não ser mantida em função do desempenho acadêmico do mestrando.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O não cumprimento das exigências estabelecidas pelo presente Edital implicará a eliminação do candidato à bolsa.

11.2 As bolsas do Programa de Demanda Social (DS) serão concedidas e monitoradas pela CAPES, além da UFMS.

11.3 Candidatos classificados e que não venham a receber bolsa constarão em uma lista de espera, obedecendo a ordem de classificação disposta neste Edital, até a finalização do próximo processo seletivo de ingresso no PPGEL/UFMS. A liberação de novas bolsas ocorrerá a partir da finalização dos prazos de concessão ou pela não renovação das bolsas concedidas por decisão do Colegiado do PPGEL, da PROPP/UFMS ou da própria CAPES, caso houver.

Prof. Dr. William Teixeira da Silva
Coordenador do programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens (PPGEL/FAALC)
Presidente da Comissão de Bolsas

Documento assinado eletronicamente por **William Teixeira da Silva**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 03/05/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3210451** e o código CRC **84495D86**.